ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.095 DE 11 DE Setembro DE 2020.

Sanciono
Em 11/09/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 267.503,94 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.118	Cofinanciamento de Atenção Básica	
3.3.90.30.99.00.00.00.0067	Outros Materiais de Consumo	R$ 267.503,94

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 267.503,94

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL